CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 464/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE MONTES CLAROS

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENACMG nº 069/16, de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 042/2018, de 02/10/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 2289/2018;

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, o funcionamento do curso Técnico em Logística na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Montes Claros, localizada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 250, Centro, em Montes Claros/MG.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Inês Maria de Carvalho Campolina
Gerente de Regulação
Gerência de Regulação
Superintendência Educacional - SED
Senac Minas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 – Centro – CEP 30120-070 – Belo Horizonte \ MG
Tel: 0800 724-4440 \ www.mg.senac.br

DIRETOR REGIONAL SENAC